547

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

INDICAÇÃO N.º 547 /2026

ENCAMINHO ao Sr. Prefeito, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação da Casa das Mães Atípicas.

JUSTIFICATIVA

A Casa das Mães Atípicas atende às necessidades de mulheres guerreiras do nosso município, que cuidam da casa e também de suas crianças.

Grande parte da saúde pública envolve orientação, tratamento e acompanhamento. As mães de crianças atípicas precisam desse tipo de apoio, oferecido por profissionais da saúde, como assistentes sociais, psicólogos e outros.

Essas mulheres incríveis precisam de suporte, e oferecer esse atendimento é fundamental.

Essas mulheres maravilhosas precisam de apoio e a oferta desta demanda se faz necessário.

Diante do exposto, **I N D I C O** ao Sr. Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa anteprojeto de lei nos moldes do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe sobre a criação da Casa das Mães Atípicas, no Município de São Vicente e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica determinada a criação da Casa das Mães Atípicas, no Município de São Vicente.

Art. 2º - O espaço deve ser ofertado pelo município, em local de fácil acesso, com plantão e oferta de profissionais da saúde para as mães.

Art. 3º - A Prefeitura pode buscar verba Federal e Estadual, havendo também a possibilidade de utilizar dinheiro do município voltado para saúde e tratamento.

Art. 4º - A Casa deve ofertar Assistência Social e Psicológica para as mães, bem como palestras, oficinas, cursos, cuidado, bem estar e saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em de março de 2026.

RODRIGO DIGÃO
Vereador

À PREFEITURA
São Vicente, / /